



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO
DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA INTERNA D.FDRP/USP – 2/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre as disciplinas optativas livres no âmbito da FDRP/USP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo,

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico da FDRP/USP;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disciplinas optativas livres, no âmbito da FDRP/USP;

CONSIDERANDO o deliberado pela Comissão de Graduação da Unidade, em 28 de abril de 2010, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - São consideradas disciplinas optativas livres aquelas cursadas pelo aluno fora do âmbito da FDRP/USP, às quais poderão ser atribuídos créditos, nos termos desta Portaria, que integralizarão o seu histórico escolar.

Artigo 2º - As disciplinas optativas livres têm como finalidade proporcionar uma formação multidisciplinar do aluno, permitindo-lhe cursar disciplinas que fomentem o caráter humanístico e plural do curso jurídico.

Artigo 3º - Nos termos do previsto no Projeto Pedagógico da FDRP/USP, o limite máximo de créditos que poderão ser integralizados pelo aluno a título de disciplinas optativas livres será de 16 créditos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria Interna D.FDRP/USP 9 de 28 de abril de 2010.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 8 de abril de 2016.


Prof^a Titular Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka
Vice-Diretora em exercício